

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DA ORQUESTA RETRÔ COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL, PARA APRESENTAR-SE NO CARNAVAL DE RUA DO MUNICIPIO DEBOM JESUS NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02H DE SHOW INICIANDO AS 11H COM TÉRMINO AS 13H.

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: CONFORME CONSULTA TCE

**CÓDIGO** 

1

DESCRIÇÃO DO ITEM

UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO TOTAL

1

CONTRATAÇÃO DA ORQUESTA RETRÔ SHOW COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL, PARA APRESENTAR-SE NO

CARNAVAL DE RUA DO MUNICIPIO DIA NO **DEBOM JESUS** FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02H DE SHOW INICIANDO AS 11H COM

TÉRMINO AS 13H

4.000,004.000,00

Total 4.000,00

## 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 4.000,00.

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a financeiros do último reajuste. importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: 24 H (VINTE E

QUATRO) ANTES DA APRESENTAÇÃO OU CONFORME COMBINADO

Bom Jesus - PB. 05 de Fevereiro de 2024.

Daniel Lima Magalhães

Daniel Lima Magalhães

Secretario